



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO Nº 247/2021

### INDICAÇÃO

**Assunto:** Sugere a colocação de um busto com a imagem do Doutor Vidal Haddad no Coreto e Senadinho Nilson Aparecido Pires.

**Destinatário:** Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal de Ibitinga

**Excelentíssima Presidente,**

Após atendidas as formalidades regimentais, seja esta indicação enviada para conhecimento e providências cabíveis.

**Justificativa:** No início de 2021, este signatário apresentou Projeto de Lei denominando o Coreto e Senadinho de Nilson Aparecido Pires, promulgado pela Lei Municipal nº 5.185, de 26 de março de 2021. É justa a homenagem que este Vereador fez ao Senhor Nilson, porém, como antes o local levava o nome do Doutor Vidal Haddad, seria justo colocar nas proximidades do Senadinho, um busto que com sua imagem.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 26 de abril de 2021.

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
**Vereador - PTB**

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.

INDICAÇÃO Nº 247/2021 - Protocolo nº 1285/2021 recebido em 26/04/2021 11:55:17 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marco Antônio da Fonseca. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sap.lbitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sap.lbitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8773-FD18-28E1-8853.





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI Nº 5.185, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

### **Denomina o Coreto Municipal.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 01/2021, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 27/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Coreto Municipal situado na esquina da Rua José Custódio com a Rua Domingos Robert passa a denominar-se “Coreto e Senadinho Nilson Aparecido Pires”, no centro de Ibitinga.

**Art. 2º** O Poder Executivo providenciará a fixação de placa, constando a referida denominação no local.

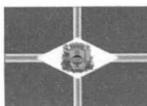
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 26 de março de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



